PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 364/2026 – GAP/PMS, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEAR GRUPO DE TRABALHO PARA TRATAR DA REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – PCCR DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, XXVI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a relevância de promover estudos técnicos, administrativos e financeiros destinados à atualização do Plano de Cargos e Remuneração – PCCR dos Profissionais da Educação, Autárquica e Fundacional do Município de Santarém, com a análise dos impactos financeiros atuais e a elaboração de projeções para os exercícios futuros e a observância das disposições de Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal em reunir representantes do Poder Executivo e representantes dos sindicados dos servidores públicos municipais, com o objetivo de construir propostas viáveis para Reestruturação do Plano de Cargo se Remuneração – PCCR dos Profissionais da Educação do Município de Santarém.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Grupo de Trabalho para tratar da Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Profissionais da Educação do Município de Santarém, que será composta pelos seguintes representantes:

I - Membros indicados pelo Poder Executivo:

a) **CARLOS EDUARDO CARDOSO MARTINS** – Vice-Prefeito do Município de Santarém;

b) **ÂNGELO CÉSAR COELHO AZEVEDO** – Secretário Municipal de Governo
ANDRÉ FERREIRA PINHO - Suplente

c) **MARIA JOSIANE DE SOUSA MAIA** – Secretaria Municipal de Administração;
ADRIANA SCHUTT - Suplente

d) **VANUSA ARAÚJO LEMOS** – Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
ELIZABETE ALVES UCHÔA - Suplente

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/8587-F88A-276C-4143 e informe o código 8587-F88A-276C-4143

e) **DEYSE CAROLINA FURTADO DOS SANTOS** – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
MARA ALIANE SOUSA DA ROCHA - Suplente

f) **JÉSSICA COSTA NINAS OLIVEIRA** – Representante da Secretaria Municipal de Educação - Titular;
ROSANA LOPES FERNANDES - Suplente.

g) **JEYSE SUNAYA ALMEIDA DE VASCONCELOS** – Representante da Secretaria Municipal de Educação - Titular;
JEFFERSON JUNIOR DE OLIVEIRA SOUZA - Suplente

II. Membros indicados pelas Entidades Sindicais:

a) **RAIMUNDO CARLOS DE ASSIS** – Representante do SINPROSAN - Titular;
JORGE COUTINHO VASCONCELOS - Suplente

b) **JOELMA SERIQUE DE CASTRO** – Representante do SINPROSAN - Titular
ELIANE PATROCÍNIO CRUZ - Suplente

c) **MARCOS DA SILVA LOBATO** – Representante do SINPROSAN - Titular
SAMUEL DA SILVA ALVARENGA - Suplente

d) **EVANDRO JOSÉ BRANCHES LOPES FILHO** – Representante do SINPROSAN - Titular
JUVENAL FELIPE PEREIRA DE SOUSA - Suplente

e) **DAIANE SAMARA BEZERRA ROCHA** – Representante do SINPROSAN - Titular
LAILSON PEREIRA DA COSTA - Suplente

f) **MARCIO GUIMARÃES DE ARAÚJO** – Representante do FOQS - Titular
JOVIAVAN DE JESUS LAURINDO - Suplente

g) **IRANEI DOS REIS SILVA** – Representante do CITA - Titular
ADENILSON ALVES DE SOUSA - Suplente

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá caráter técnico, consultivo e propositivo, competindo-lhe:

I - Realizar estudos e levantamentos sobre a estrutura atual do Plano de Cargos, e Remuneração – PCCR dos Profissionais da Educação do Município de Santarém.

II - Analisar as atribuições, responsabilidades, requisitos, formas de ingresso, desenvolvimento funcional e remuneração dos cargos públicos municipais;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/8587-F88A-276C-4143 e informe o código 8587-F88A-276C-4143

III - Promover reuniões, debates e oitivas com os órgãos da Administração Pública, os servidores públicos e as entidades sindicais representadas no Grupo de Trabalho;

IV - Elaborar propostas e apresentar relatório final com as conclusões dos trabalhos e as medidas recomendadas para a reestruturação do Plano;

V - Solicitar, por intermédio da coordenação, informações e documentos necessários ao desenvolvimento das atividades;

VI - Observar, em todas as suas atividades, a legislação aplicável, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público.

Art. 3º A composição do Grupo de Trabalho observará o princípio da paridade, sendo integrado por 14 (catorze) membros titulares, dos quais 7 (sete) serão representantes do Poder Executivo Municipal e 7 (sete) serão representantes indicados pelas entidades sindicais.

Art. 4º O Grupo de Trabalho somente poderá iniciar suas reuniões com a presença da maioria absoluta de seus membros, correspondente a, no mínimo, metade mais um de sua composição.

Parágrafo único. O quórum de instalação será verificado no início de cada reunião e deverá ser registrado na respectiva ata.

Art. 5º Os trabalhos Grupo de Trabalho serão desenvolvidos mediante reuniões convocadas pela coordenação, com registro das deliberações em atas ou relatórios próprios.

§ 1º A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante e não ensejará o pagamento de remuneração, gratificação ou qualquer outra vantagem aos seus integrantes.

§ 2º As propostas e conclusões do Grupo de Trabalho terão caráter consultivo e não importarão, por si sós, alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos Profissionais da Educação, criação ou extinção de cargos, aumento de remuneração ou geração de despesa, medidas que dependerão da observância do procedimento legal próprio.

Art. 6º A substituição de qualquer membro indicado pelas entidades sindicais poderá ocorrer mediante solicitação formal da entidade responsável pela indicação, dirigida à coordenação do Grupo de Trabalho.

§ 1º A solicitação de substituição deverá indicar o membro substituto e ser subscrita pelo representante legal da entidade sindical ou por pessoa formalmente autorizada para esse fim.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/8587-F88A-276C-4143 e informe o código 8587-F88A-276C-4143

§ 2º A substituição produzirá efeitos após a formalização através de ato próprio de substituição pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º A substituição prevista neste artigo não prejudicará os atos anteriormente praticados pelo membro substituído nem interromperá o andamento das atividades do Grupo de Trabalho.

Art. 7º A coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo do Vice-Prefeito Municipal de Santarém, CARLOS EDUARDO CARDOSO MARTINS, na qualidade de representante do Poder Executivo Municipal, a quem competirá organizar os trabalhos, convocar e conduzir as reuniões, consolidar as informações e encaminhar o relatório final.

Parágrafo único. O secretário do Grupo de Trabalho será exercida por um representante indicado pelas entidades sindicais, competindo-lhe a lavratura das atas, o registro de presenças e o apoio administrativo ao desenvolvimento das atividades.

Art. 8º Os membros da Comissão devem manter sigilo sobre as informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, conforme a legislação regente.

Parágrafo único. A inobservância do dever de sigilo poderá ensejar na responsabilização cível, criminal ou administrativa do agente, tendo em vista as normas de Direito Administrativo brasileiro e os regulamentos municipais em vigor.

Art. 9º O Grupo de Trabalho iniciará suas atividades em 06 de novembro de 2026 e deverá apresentar relatório final conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 06 de novembro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/8587-F88A-276C-4143 e informe o código 8587-F88A-276C-4143